



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

As Comissões

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2020

SALA SESSÕES 03 / 11 / 2020

Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

PRESIDENTE



Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela Autarquia SAEMBA, de eliminadores de ar para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Bariri e dá outras providências

Art. 1º Fica assegurado a todos os consumidores dos serviços de água no âmbito do Município de Bariri, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do Município de Bariri.

Art. 2º O fornecimento e a instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverão ser feitos pela Autarquia SAEMBA.

Art. 3º Os aparelhos eliminadores de ar para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 4º A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto à Autarquia SAEMBA que terá prazo máximo de 30 dias úteis para instalação do equipamento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

Francisco Leandro Gonzalez – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 26 / 2020 de origem do Poder Legislativo Municipal - Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

É notório as constantes reclamações dos munícipes acerca de prejuízos experimentados relacionados ao consumo de água e esgoto, relatando estarem pagando por ar como se água fosse.

Segundo informações técnicas sobre o tema, a água fornecida é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento e bombeada por ar, sendo assim, ar e água percorrem conjuntamente dentro das tubulações. Chegando ao hidrômetro, a pressão do ar faz girar o contador, especialmente com maior frequência em localidades altas, bem como imóveis próximos ao final da rede, regiões estas já prejudicadas quando acontece cortes na rede pois ficam sem água primeiro.

O presente projeto de lei objetiva através da instalação de aparelhos eliminadores de ar, evitar que muitos consumidores paguem indevidamente contas com valores altas, bem acima do consumo real.

Diante do exposto, demonstrado que o presente projeto de lei vai encontro do interesse público, conto com apoio dos Nobres Ildis para sua aprovação, para tanto, invoco o art. 149 do Regimento Interno, a fim de que seja deliberado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente.

Francisco Leandro Gonzalez - Vereador